



**DECRETO Nº 185 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Concede Aposentadoria a servidora  
**Claudia Leticia Custodia Silva**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/19.763 e considerando o que dispõe art. 40, § 1º inciso I da constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o Art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 984/06, de 14 de junho de 2006.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida, face às exposições acima, aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais em **23,27/30** avos, a servidora **CLAUDIA LETICIA CUSTODIA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III - G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior são proporcionais, fixados na quantia anual de **R\$ 23.715,25 (vinte e três mil, setecentos e quinze reais e vinte cinco centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento base R\$ 1.351,30 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, **adicional de incentivo 20% R\$ 270,26 (duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos)** e **adicional tempo de serviços (03 Quinquênio 5%) R\$ 202,69 (duzentos e dois reais e sessenta e nove centavos)**; totalizando a quantia de **R\$ 1.824,25 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

**Art. 3º** - Os proventos de Aposentadoria fixados no Artigo anterior serão reajustados na mesma base e na mesma data em que forem reajustados os vencimentos do pessoal da ativa.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos em: **26/10/2021**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2021.



**HELDER SILVA BONFIM**  
Prefeito Municipal